LEI ORDINÁRIA 1674, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Concede a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Congonhal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhal aprovou e eu Rubens Vilela dos Santos Júnior, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, correspondente a 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), incidentes sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Congonhal/MG, 15 de abril de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal